



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.052, de 29 de setembro de 2022.

Altera-se a Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o reajuste salarial concedido aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** (...)

(...)

V- Com remuneração total de R\$ 1.685,40 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e de R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).

Parágrafo único. No caso do inciso V, o reajuste tratado nesta Lei será aplicado sobre o valor correspondente ao “vencimento ou subsídio” e sobre o valor correspondente à “representação”, os quais compõem a remuneração total do cargo, conforme estabelecido nas tabelas constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015 e suas alterações posteriores.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2022.”

Art. 3º O anexo I da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ACD
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ESPECIALIZADO
AGENTE FISCAL
AGENTE FISCAL
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR
ARQUIVISTA
ARTE EDUCADOR
ASSESSOR JURÍDICO
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
AUDITOR FISCAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ESCRITA
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA
AUXILIAR DE PESSOAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AUXILIAR DE SECRETARIA
AUXILIAR DE TESOURARIA
BIBLIOTECÁRIO
BIOQUÍMICO
CIRURGIÃO DENTISTA
CONTADOR
DATILÓGRAFO
ELETRICISTA
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
ESCRITURÁRIO
ESTATÍSTICO
FARMACÊUTICO
FISCAL DE OBRA
FISCAL DE TRIBUTOS
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
GEÓGRAFO
GUARDA MUNICIPAL
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

MAESTRO DE BANDA
MÉDICO
MONITOR SOCIOEDUCATIVO
NUTRICIONISTA
ODONTÓLOGO
OPERADOR DE BOMBA
OPERADOR DE MICRO
ORIENTADOR SOCIAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGO
SECRETÁRIA
SOCIÓLOGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO AGRÍCOLA
TÉCNICO AMBIENTAL
TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM INFOMÁTICA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
TÉCNICO EM SANEAMENTO
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO OPERACIONAL DE TEATRO
TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE
TELEFONISTA
TELEFONISTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OPERADOR DE BOMBAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTADOR
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO
FISCAL
OPERADOR DE BOMBAS
AUX. OPERADOR DE BOMBAS
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TÉCNICO DE CONTABILIDADE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

QUÍMICO
ANALISTA AMBIENTAL
ASSESSORIA JURÍDICA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO MECÂNICO
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
ANALISTA AMBIENTAL
ANALISTA DE SISTEMA
CONTADOR
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
QUÍMICO
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Art. 4º Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2067-07DB-8139-D031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 29/09/2022 13:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2067-07DB-8139-D031>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 182

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.052, de 29 de setembro de 2022.

Altera-se a Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o reajuste salarial concedido aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

(...)

V- Com remuneração total de R\$ 1.685,40 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e de R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).

Parágrafo único. No caso do inciso V, o reajuste tratado nesta Lei será aplicado sobre o valor correspondente ao "vencimento ou subsídio" e sobre o valor correspondente à "representação", os quais compõem a remuneração total do cargo, conforme estabelecido nas tabelas constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015 e suas alterações posteriores."

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2022."

Art. 3º O anexo I da Lei nº 2.050, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ACD
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ESPECIALIZADO
AGENTE FISCAL
AGENTE FISCAL
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR
ARQUIVISTA
ARTE EDUCADOR
ASSESSOR JURÍDICO
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
AUDITOR FISCAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ESCRITA

AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA
AUXILIAR DE PESSOAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AUXILIAR DE SECRETARIA
AUXILIAR DE TESOUREARIA
BIBLIOTECÁRIO
BIOQUÍMICO
CIRURGIÃO DENTISTA
CONTADOR
DATILÓGRAFO
ELETRICISTA
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
ESCRITURÁRIO
ESTATÍSTICO
FARMACÊUTICO
FISCAL DE OBRA
FISCAL DE TRIBUTOS
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
GEÓGRAFO
GUARDA MUNICIPAL
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
MAESTRO DE BANDA
MÉDICO
MONITOR SOCIOEDUCATIVO
NUTRICIONISTA
ODONTÓLOGO
OPERADOR DE BOMBA
OPERADOR DE MICRO
ORIENTADOR SOCIAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGO
SECRETÁRIA
SOCIÓLOGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

TÉCNICO AGRÍCOLA
TÉCNICO AMBIENTAL
TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM INFOMÁTICA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
TÉCNICO EM SANEAMENTO
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO OPERACIONAL DE TEATRO
TECNOLOGO EM MEIO AMBIENTE
TELEFONISTA
TELEFONISTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OPERADOR DE BOMBAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTADOR
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO
FISCAL
OPERADOR DE BOMBAS
AUX. OPERADOR DE BOMBAS
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
QUÍMICO
ANALISTA AMBIENTAL
ASSESSORIA JURÍDICA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO MECÂNICO
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
ANALISTA AMBIENTAL
ANALISTA DE SISTEMA
CONTADOR
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
QUÍMICO
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Art. 4º Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 967/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 165/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JUDAS TADEU ALVES ANDRÉ, Matrícula 9587, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 06.08.2022 à 03.11.2022, devendo retornar as suas funções em 04 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 961/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 157/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNA MARIA DE SOUZA CAMPOS, Matrícula 9194, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 08.09.2022 à 06.12.2022, devendo retornar as suas funções em 07 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 962/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 157/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ HITALO SANTANA, Matrícula 9219, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 09.09.2022 à 08.10.2022, devendo retornar as suas funções em 09 de Outubro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 963/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 157/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NEIDE DE ALMEIDA RAMOS, Matrícula 9875, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 13.09.2022 à 11.12.2022, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 964/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 157/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RUTH PEREIRA ANGELICO DE OLIVEIRA, Matrícula 9226, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 02.09.2022 à 30.12.2022, devendo retornar as suas funções em 31 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 965/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 157/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALZENIRA DA SILVA MORAIS DUARTE, Matrícula 8270, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.09.2022 à 22.09.2022, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 966/2022-SEMA, de 28 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 157/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUIZ EDUARDO DE MOURA FAUSTINO, Matrícula 7349, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 12.09.2022 à 16.09.2022, devendo retornar as suas funções em 17 de Setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO